



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1020/2013, de 27 de junho 2013.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 27/06/13

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Associação de Criadores de Nelore de Palmeiras de Goiás, entidade sindical de direito privado, com CNPJ: 18.354.543\0001-72 de Palmeiras de Goiás e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE NELORE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, entidade sindical de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ: 18.354.543\0001-72.

Art. 2º - Através do Convênio autorizado no caput do art. 1º, o Município poderá fazer anualmente, transferência de recursos no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que deverão ser utilizados exclusivamente para fomentar a realização da Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo Único - O recurso, objeto deste artigo, será destinado a realização da Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, que será realizada anualmente no município.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo 2º desta Lei poderá ser corrigido anualmente através do INPC/FGV ou equivalente.

Art. 4º - Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, em até 30 dias após a realização do evento.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, adicional ou suplementar, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 926/2011.

Gabinete do Prefeito de Palmeiras de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2013.


Alberane de Sousa Marques
Prefeito